



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 719/2018.

De: 15 de Outubro de 2018.

“Fica criado o cargo efetivo de Fiscal Ambiental Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCS GERAL do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383/2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, PCCS – GERAL da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, o cargo de **Fiscal Ambiental Municipal** de provimento efetivo que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Parágrafo único: A vaga, vencimento e atribuição do cargo ora criado é o constante dos anexos I, II, III e IV desta Lei, o qual passará a fazer parte dos respectivos Anexos I, IV e V da Lei 383/2012.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento dos cargos vagos existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar contratação temporária por prazo determinado, para provimento do cargo público vago, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme segue:

12.001.04.122.0057.2520.319011.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Outubro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 049/2018 - Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I – PCCS GERAL QUANTIDADE DE VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Gari	005	40
	Serviços Gerais	014	40
	Construtor Geral	001	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
	Jardineiro	001	40
	Copeira	001	40
Office Boy	001	40	
Assistente Administrativo	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Fiscal de Tributos Municipais	002	40
	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
Assistente Administrativo	001	40	
Apoio Operacional e Manutenção do Sistema Único de Saúde	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico Nível Superior	Veterinário	001	40
	Fiscal Ambiental Municipal	001	40
	Biólogo	001	40
	Contador	001	40
	Engenheiro Civil	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Professor de Educação Física	001	40
Total de Cargos		107	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II – PCCS GERAL TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R\$	1.001,81
Copeira	001	40	R\$	1.001,81
Gari	005	40	R\$	1.001,81
Jardineiro	001	40	R\$	1.001,81
Office Boy	001	40	R\$	1.001,81
Recepcionista	001	40	R\$	1.001,81
Serviços Gerais	014	40	R\$	1.001,81
Telefonista	003	40	R\$	1.001,81
Vigia	007	40	R\$	1.001,81
Zelador	005	40	R\$	1.001,81
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	1.177,19
Monitor Esportivo	003	40	R\$	1.233,25
Agente Administrativo	012	40	R\$	1.284,25
Operador de Saneamento	006	40	R\$	1.284,25
Motorista	018	40	R\$	1.396,79
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	1.563,31
Técnico Esportivo	001	40	R\$	1.618,37
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	1.870,19
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	1.870,19
Operador de Retroescavadeira	002	40	R\$	1.870,19
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	R\$	2.075,55
Construtor Geral	001	40	R\$	2.075,55
Mecânico	001	40	R\$	2.075,55
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	2.075,55
Assistente Administrativo	001	40	R\$	2.413,86
Biólogo	001	40	R\$	2.508,26
Professor de Educação Física	001	40	R\$	2.716,28
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	3.620,79
Fiscal de Tributos Municipais	002	40	R\$	3.620,79
Veterinário	001	40	R\$	5.031,16
Contador	001	40	R\$	5.390,21
Engenheiro Civil	001	40	R\$	5.390,21
Controlador Interno	001	40	R\$	7.667,05

Total de Cargos	107
------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III – PCCS GERAL TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:		Construtor Geral, Mecânico, Técnico em Agropecuária e Fiscal Ambiental Municipal.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 2.075,55	R\$ 2.283,11	R\$ 2.594,45	R\$ 2.905,79
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 2.158,59	R\$ 2.374,45	R\$ 2.698,24	R\$ 3.022,03
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 2.251,99	R\$ 2.477,18	R\$ 2.814,97	R\$ 3.152,78
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 2.355,76	R\$ 2.591,33	R\$ 2.944,71	R\$ 3.301,77
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 2.469,92	R\$ 2.716,92	R\$ 3.087,41	R\$ 3.457,89
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 2.594,45	R\$ 2.853,90	R\$ 3.243,07	R\$ 3.632,24
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 2.739,75	R\$ 3.013,72	R\$ 3.424,67	R\$ 3.835,64
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 2.926,55	R\$ 3.219,21	R\$ 3.658,19	R\$ 4.097,16
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 3.113,34	R\$ 3.424,67	R\$ 3.891,67	R\$ 4.358,68
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 3.175,62	R\$ 3.493,19	R\$ 3.969,50	R\$ 4.445,84
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 3.237,87	R\$ 3.561,67	R\$ 4.047,36	R\$ 4.533,04
12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 3.320,90	R\$ 3.653,00	R\$ 4.151,13	R\$ 4.649,26



ANEXO IV DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

**Habilitação: NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA AMBIENTAL OU CORRELATA –
DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE.**

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

O Cargo de Fiscal Ambiental exige formação em **Nível Superior em Área Ambiental ou Correlata**, atenção e raciocínio constante, esforço visual, atendimento ao público e uso de uniforme, se for necessário para atuar na preservação do meio ambiente, na educação ambiental, na fiscalização efetuando vistorias em imóveis e outros locais. É função do Fiscal Ambiental:

- Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população;
- Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
- Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;
- Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, previstos nas Leis nacionais, estaduais e municipais;
- Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;
- Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;
- Executar outras atribuições afins determinadas pelos seus superiores imediatos;
- Vistorias periódicas no curso do Rio Arinos, pertencente ao território do município de Porto dos Gaúchos;
- Vistorias periódicas nos rios e córregos afluentes do Rio Arinos, para fiscalizar danos crimes ambientais;
- Proceder inspeções, fiscalizações e combate a crimes ambientais nos distritos de Novo Paraná e São João conforme Código de Postura do Município e demais legislações pertinentes;
- Participar das ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
- Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais na sede e nas comunidades do município;
- Atuar no combate a caça e a pesca predatória em todo o território municipal;
- Sugerir intervenções em áreas que apresentem riscos, após emissão de pareceres prévios.